

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 649048/2020

TOMADA DE PREÇOS N. 04/2020

OFÍCIO N. 094/2020/SUPPLIC/SAD

Várzea Grande-MT, 30 de julho de 2020.

À

TRAÇO ARQUITETURA LTDA – EPP

CNPJ nº 04.553.072/0001-17

Assunto: Diligência Tomada de Preços nº 04/2020.

Prezado Senhor,

Trata-se da **Tomada de Preços n. 04/2020** cujo objeto é a **seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma da EMEB “Profª Marilce Benedita de Arruda”**, localizada na Travessa Mário Motta, S/N, Bairro: Centro no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 1.317,04m², contemplando os serviços de pintura interna e externa, revestimento cerâmico, substituição de forros, instalações hidráulicas e elétricas, esquadrias e calçamento incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.

Em análise as propostas de preços, a equipe técnica encontrou as seguintes inconsistências:

8 - A EMPRESA TRAÇO ARQUITETURA LTDA - EPP não apresentou na Planilha Orçamentária as colunas contendo os Códigos de referência, os Preços especificadamente Com e Sem BDI, descrições no cabeçalho contendo valor percentual de BDI aplicado e SINAPI de referência utilizada, deixando de atender o disposto no item 18.14 do Edital;

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700 Fone: (65) 3688-8000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 649048/2020

TOMADA DE PREÇOS N. 04/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

18.4. A proposta de preços, modelo anexo, deverá conter todo e qualquer custo que se fizer necessário para a execução dos serviços (Locações de equipamentos, encargos trabalhistas, horas extras, recomposição das áreas danificadas na execução dos serviços, limpeza durante a execução dos serviços, limpeza final, remoção de material excedente, encargos sociais, BDI, etc.), e ainda deve estar acompanhada, sob pena de desclassificação:

a) Planilha Orçamentária de preços, preenchida e assinada, impressa cujos itens, discriminações, unidades de medição e quantidades não poderão ser alterados pela licitante.

b) Composição de Preços Unitários, preenchida, assinada e impressa dos todos os serviços que compõem a Planilha Orçamentária.

c) Planilhas de Composições de Custo Unitário das Taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e das Taxas de Encargos Sociais, incidentes para os serviços previstos na Planilha Orçamentária discriminando todas as parcelas que o compõem, modelo anexo.

d) Cronograma Físico-Financeiro, observando-se os prazos e etapas de execução estabelecido neste projeto básico e seus Anexos.

TRAC
ARQUITETURA

Objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
ENFERMEIRO MARCELO BENEDITO DE MOURA
TRAVESSA MARQUÊTES - BAIRRO CENTRO - VÁRZEA GRANDE - MT
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT
CEP 78125-700

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.0	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA				
1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNTO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	05,00	87,12	7.466,88
1.2	ENCARGOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	704,00	26,72	18.811,20
1.3	PROJEÇÃO DE OBRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	704,00	26,72	18.811,20
	TOTAL DO ITEM				45.089,28
2.0	INSTALAÇÃO DE CANTIM E SERVIÇOS PRELIMINARES				
2.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	8,00	409,81	3.278,48
2.2	ENCARGOS DE PROJEÇÃO E CUSTO DE MATERIAL BASTANTE PARA INSTALAÇÃO COMPLETA, SEM EXCESSOS E DESPERDÍCIOS	M2	8,00	579,44	4.635,52
	TOTAL DO ITEM				7.914,00
3.0	REMOÇÃO DE REVESTIMENTOS				
3.1	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCEMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO, AF. 12/2017	M2	704,70	2,50	1.761,75
3.2	REMOÇÃO DE TELA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF. 12/2017	M2	704,70	5,77	4.066,09
3.3	REMOÇÃO DO PISO DE CONCRETO SIMPLES	M2	179,52	9,33	1.670,90
3.4	REMOÇÃO DE TENDURAS DE MADEIRA COM VÁZ MAIOR DO QUE 1,00 M DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF. 12/2017	M2	27,63	109,16	3.017,07
3.5	REMOÇÃO DE LONA DE TELHA SEM REAPROVEITAMENTO	M2	14,00	187,50	2.625,00
3.6	REMOÇÃO DE LONA DE TELHA SEM REAPROVEITAMENTO	M2	104,00	9,80	1.019,20
3.7	REMOÇÃO DE CAPIS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF. 12/2017	M	400,00	0,48	192,00

- Observa-se a Licitante apresentou um BDI de 26,76%, porém declara que praticou 8,80%, no entanto após análise na planilha orçamentária os valores calculados constam com o BDI valor percentuais de 9,48% sobre os valores proposto pela Administração, deixando de atender o disposto no item 18.9 do Edital;

18.9. Sob pena de desclassificação na PLANILHA DE PREÇOS deverá ser proposto um único preço unitário para cada tipo de tarefa, material ou serviço estabelecido na planilha orçamentária base desta licitação, constante do anexo deste Projeto Básico.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 649048/2020

TOMADA DE PREÇOS N. 04/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

TRAÇO
ARQUITETURA

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
ENFERMEIRA MARCELA RIBEIRO DA ARAÚJO
ENDEREÇO: TRAVESSA MARCELO MOTA - BARRIO CENTRO - VÁRZEA GRANDE - MT
MUNICÍPIO: VÁRZEA GRANDE - MT
TP 04 / 2020

COMPOSIÇÃO DO RDI

EDUCAÇÃO	%
GRUPO A	
A1 (14) ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - (FOLHA (S) POR FOLHA O PREÇO DE OBRAS EM ORÇAMENTO, VALORES (PLANILHAS) DAS OBRAS A INCLUIREM, ETC., EM CADA - EM CADA EMPRESA - (ACORDÃO 2022/2014 - 0,0% A 5,0%)	0,00%
TOTAL DO GRUPO A	0,00%
GRUPO B	
B1 (15) DESPESAS FINANCEIRAS - (ACORDÃO 2022/2014 - 0,0% A 1,00%)	1,21%
B2 (16) SEGUROS - (ACORDÃO 2022/2014 - 0,0% A 1,00%)	0,00%
B3 (17) GARANTIAS - (ACORDÃO 2022/2014 - 0,0% A 1,00%)	0,00%
B4 (18) TAXA DE RISCO E IMPREVEDIBILIDADE - (ACORDÃO 2022/2014 - 0,0% A 1,00%)	1,29%
B5 (19) LUCRO - (ACORDÃO 2022/2014 - 0,0% A 5,00%)	0,14%
TOTAL DO GRUPO B	2,64%
GRUPO C	
C1 (20) (20%) CONSIDERANDO 80% DE MATERIAL - LÍZ DE MATERIAL DE EDUCAÇÃO DA OBRA	40,00%
C2 (21) (20%) CONSIDERANDO 80% DE MATERIAL - LÍZ DE MATERIAL DE EDUCAÇÃO DA OBRA	40,00%
C3 (22) (20%) CONSIDERANDO 80% DE MATERIAL - LÍZ DE MATERIAL DE EDUCAÇÃO DA OBRA	40,00%
C4 (23) (20%) CONSIDERANDO 80% DE MATERIAL - LÍZ DE MATERIAL DE EDUCAÇÃO DA OBRA	40,00%
C5 (24) (20%) CONSIDERANDO 80% DE MATERIAL - LÍZ DE MATERIAL DE EDUCAÇÃO DA OBRA	40,00%
C6 (25) (20%) CONSIDERANDO 80% DE MATERIAL - LÍZ DE MATERIAL DE EDUCAÇÃO DA OBRA	40,00%
C7 (26) (20%) CONSIDERANDO 80% DE MATERIAL - LÍZ DE MATERIAL DE EDUCAÇÃO DA OBRA	40,00%
TOTAL DO GRUPO C	20,00%
TOTAL DO RDI (ACORDÃO 2022/2014)	22,64%
DESEMPENHO	0,00%

RDI = 14% (CONSIDERANDO 80% DE MATERIAL) - LÍZ DE MATERIAL DE EDUCAÇÃO DA OBRA

Legenda:

- AC - Área de Administração Central
- AE - Área de Engenharia
- AF - Área de Arquitetura
- AG - Área de Geografia
- AI - Área de Informática
- AL - Área de Logística
- AM - Área de Manutenção
- AN - Área de Nutrição
- AO - Área de Obras
- AP - Área de Planejamento
- AR - Área de Recursos Humanos
- AS - Área de Segurança
- AT - Área de Transportes
- AV - Área de Vagas
- AW - Área de Wastewater
- AX - Área de Xerografia
- AY - Área de Yacht
- AZ - Área de Zoológico

Observação:

1) Composição do RDI, considerando o RDI de cada uma das áreas de acordo com o RDI de cada uma das áreas.

VÁRZEA GRANDE, 04/04/2020

TRAÇO ARQUITETURA LTDA - ME

CPF: 08.750.071/0001-07 - CNPJ: 08.750.071/0001-07
Rua Santa Cruz, 40 - Fone: (65) 3688-8000 - Várzea Grande - MT
E-mail: contato@traçoarquitetura.com.br - contato@traçoarquitetura.com.br

9 - A EMPRESA W MENDES LTDA - EIRELI - EPP - atendeu todas as exigências previstas em Edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 649048/2020

TOMADA DE PREÇOS N. 04/2020

Considerando o Julgamento Singular nº 207/JJM/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:

JULGAMENTO SINGULAR 207/JJM/2019

PROCESSO Nº: 5.155-1/2019

DATA JULGAMENTO: 27/02/2019

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA

REPRESENTANTE: ALCANCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

REPRESENTADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

...

Decido.

...

Ressalto que a empresa Alcance apresentou os menores valores para os lotes 2 e 3 do certame, cuja finalidade é a construção das unidades básicas de saúde. Com a sua desclassificação, as empresas habilitadas que apresentaram os menores valores na sequência foram declaradas vencedoras. Noto que haveria um aumento no valor final das obras de R\$ 193.209,77.

...

Ainda que o artigo 43, § 3º da Lei 8.666/1993, admita a "promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta", ou seja, que a desatenção ao edital proíbe posterior inclusão de documentos, a jurisprudência nacional tem considerado que falhas meramente formais cometidas pelos licitantes, que possam ser supridas por informações já disponibilizadas ou que não repercutam concretamente, não autorizam a inabilitação ou a desclassificação de propostas, ao contrário, autoriza que a Administração releve certas falhas meramente formais ou que tais falhas sejam saneadas.

Considerando os autos SIMP nº 000742-005/2019 – Notícia de Fato – MPMT:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 649048/2020

TOMADA DE PREÇOS N. 04/2020

SIMP nº 000742-005/2019 (Protocolo Eletrônico)

Autos de Notícia de Fato – Classe 910002

Ministério Público do Estado de Mato Grosso

1ª Promotoria de Justiça Civil da Comarca de Várzea Grande

Data: 16/04/2019

...

Da análise preliminar de tais concorrências públicas, verifica-se que em grande parte os motivos que ensejaram as desclassificações das participantes encontravam-se previstos no edital, no entanto, passíveis de questionamentos sob prisma dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, devido ao montante que a Administração Pública despendeu a mais ao selecionar a próxima colocada.

Considerando o Acórdão 898/2019 – Plenário do Tribunal de Contas da União:

Número do Acórdão

ACÓRDÃO 898/2019 - PLENÁRIO

Relator

BENJAMIN ZYMLER

Processo

003.560/2019-8

Tipo de processo

REPRESENTAÇÃO (REPR)

Data da sessão

16/04/2019

Número da ata

12/2019 - Plenário

....

VOTO

....

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 649048/2020

TOMADA DE PREÇOS N. 04/2020

13. *Conforme deixei consignado no estágio anterior deste processo, em face do princípio do formalismo moderado e da supremacia do interesse público, que permeiam os processos licitatórios, o fato de o licitante apresentar proposta com erros formais ou vícios sanáveis não enseja a sua desclassificação, podendo ser corrigidos com a apresentação de nova proposta desprovida dos erros. Nesse sentido, há remansosa jurisprudência desta Corte de Contas, a exemplo do Acórdão 2.239/2018-Plenário, em que o TCU entendeu ser irregular a desclassificação de proposta vantajosa à administração por erro de baixa materialidade que possa ser sanado mediante diligência, por afrontar o interesse público.*

14. *Trata-se de entendimento há muito tempo sedimentado no âmbito das contratações públicas, sendo, inclusive, objeto de normatização pela IN SEGES nº 5/2017, que prevê em seu subitem 7.9. que "erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação". (grifo nosso)*

Considerando que o item 9.17 do Instrumento Convocatório e art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93 estabelecem a promoção de diligência:

9.17. É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para a solução.

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. (grifo nosso)

Diante de todo o exposto, a Comissão Permanente de Licitação concede a empresa **TRAÇO ARQUITETURA LTDA – EPP** inscrita no CNPJ sob nº 04.553.072/0001-17, o prazo de 02 (dois) dias úteis

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 649048/2020

TOMADA DE PREÇOS N. 04/2020

para ajuste e apresentação de nova proposta de preços, **desprovida dos erros, sem a majoração do preço ofertado e sem alteração de sua colocação no certame,** devidamente impressa e assinada, conforme item 8 do Edital.

Atenciosamente,



Aline Arantes Correa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Silvia Mara Gonçalves

Membro da Comissão Permanente de Licitação



Daniel Aparecido Lima de Oliveira

Membro da Comissão Permanente de Licitação